ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3472

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Emenda

Categoria: Emendas à Lei Orgânica do Município. Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 15/12/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE EMENDA (RETIRADO). Altera o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 03

Espécie: PE
Categoria: LOM Pendentes
cx: 04
ordem: 20
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA

Autor: Vereador Aurindo Ribeiro e outros.

Assunto:

Alterando o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 15.12.92
2 À Com. de Leg. e Justiça em 15.12.92
3 RETIRADO DE PAUTA P/
4 REQ. DO AUTOR - 22.12.92.
5 Arquive-se —
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Artigo 1º - O Artigo 28, da Lei Orgânica deste Município, passa a vigorar com o seguinte teor :

"Artigo 28 - O mandato da Mesa será de 01(um) ano, permitida a reeleição somente para mais um período ."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 1992.

VereadorAurindo José Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 15 DE dezembro DE 1992.

PRESIDENTE

Considero ilegal a presente emenda pois fere o próprio disposto na L.O.M.

Eduardo Nelson